



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: ouvidoria@pmsjivai.pr.gov.br



DECRETO N.º 125/2019

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pela **Prefeitura Municipal e Legislativo Municipal**, no Município de São Jorge do Ivaí, em caráter de **Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública**, durante o exercício de 2020, composta pelos seguintes membros:

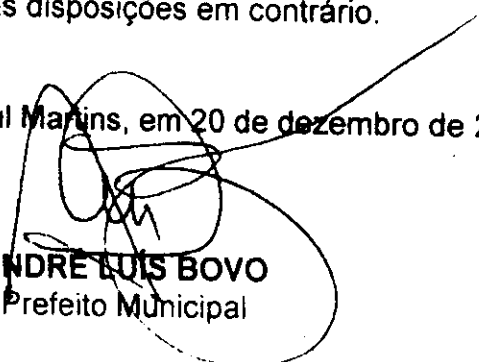
COMISSÃO PERMANENTE

CARGO	NOME	CPF
Presidente	BRUNA DAYELLI PIORNEDA ARAUJO	070.377.379-84
Membro	SIDNEI PEREIRA GOULART JUNIOR	089.236.899-39
Membro	RAFAELA GUIETI	081.935.979-31

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 20 de dezembro de 2019.


ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: ouvidoria@pmsjivai.pr.gov.br



DECRETO N.º 124/2019

Súmula: Designa Fiscal de Contratos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições, e, considerando o que dispõe o art. 67 "caput" da Lei n.º 8.666/93,

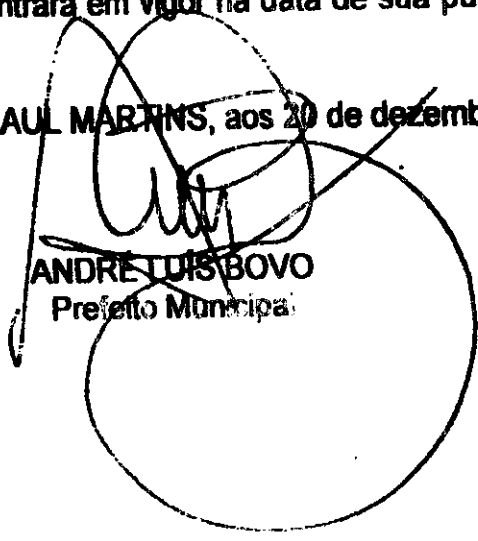
DECRETA

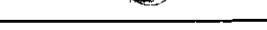
Art. 1º - Fica designado o Servidor **ALESSANDRO BENATTI** para o exercício das funções de FISCAL DE CONTRATOS no exercício de 2020, devendo desenvolver as atribuições constantes no art. 67 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único: As atividades de fiscalização atingirão todos os contratos em vigência.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal DR. RAUL MARTINS, aos 20 de dezembro de 2019.


ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal



SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



SÃO JORGE DO IVAÍ-PR., EM 16 DE JULHO DE 2020



AO EXCELENTÍSSIMO SR. ANDRÉ LUIS BOVO
MD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

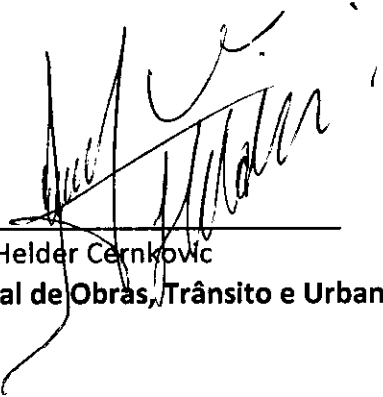
Senhor Prefeito, informo que durante a fiscalização da Tomada de Preços nº 17/2018 fomos demandados pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná a apresentar laudos e ensaios complementares, de tal maneira que a medição da obra ficou condicionada a sua apresentação. Então, venho por meio deste, solicitar a vossa excelência, autorização para realizar a contratação de empresa especializada nos serviços de assessoramento técnico e apoio a fiscalização para verificação e emissão de relatório técnico da qualidade dos serviços executados e As Built do trecho compreendido entre OPP e estaca 120+00, em uma extensão de aproximadamente de 2.400,00m da obra de manutenção e conservação no trecho da estrada municipal NT 403 – Estrada Copacabana, localizada no Município de São Jorge do Ivaí – Pr.

Foi realizada a devida coleta dos orçamentos, chegando à conclusão de que o valor previsto para essa contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por se tratar do menor valor ofertado dentre as empresas.

Junto com a presente solicitação segue anexo os devidos orçamento.

No mais, peço e aguardo deferimento.

Atenciosamente,


Helder Cernkovic

Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ: 76.282.649/0001-04 Telefone/Fax: (44) 3243-1157 / (44) 3243-1157
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

Solicitação Nr.: 56/2020

Data: 16/07/2020

Nr. por Centro de Custo: 9

Folha: 1/1

[] Execução de Serviço

[] Execução de Obra

[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 63 - MANUT. SECRET. MUNIC. OBRAS, TRANS E URB
Órgão: 13 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS PUBLICA, TRANS. E URBAM
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNIC. OBRAS, TRANS. E URBANISMO -
Nome do Solicitante: Helder Cernkovic
Local de Entrega: -
Destinação: Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoramento técnico e apoio a fiscalização para verificação e emissão de relatório técnico da qualidade dos serviços executados e As Built do trecho compreendido entre OPP e estaca 120+00, em uma extensão de aproximadamente de 2.400,00m da obra

Código da Dotação:



Identificação:

Observações: de manutenção e conservação no trecho da estrada municipal NT 403 - Estrada Copacabana, localizada no Município de São Jorge do Ivaí - Pr.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	SERV	ASSESSORAMENTO TÉCNICO E APOIO A FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS. 01 - Execução de Relatório de verificação de qualidade dos serviços já executados, e apresentação do AS BUILT dos serviços executados 02 - Realização de controle tecnológico dos serviços, conforme solicitação da fiscalização do Município sobre a qualidade dos mesmos de forma a subsidiar na aceitação dos serviços executados, em especial, quanto à qualidade dos serviços de campo executados pela construtora e sua obediência quanto ao projeto de engenharia. 03 - Emissão de Relatório técnico periódico com parecer e resultados dos ensaios, 2 (duas) vias impressas, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pelos serviços.	25.000,0000	25.000,00
				Preço Total:	25.000,00

Solicitante: Helder Cernkovic:.....

São Jorge do Ivaí, 16 de Julho de 2020.

Bruna Dayelli Piornedo Araújo
RG: 12.456.129-9
CPF: 070.377.379-84

Assinatura do Responsável

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



INFORMATIVO DE RESPONSABILIDADE PELA PESQUISA DE PREÇOS

Eu, Luciano Cezar Bonato, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matriculado sob nº 580, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.403.379-2 e inscrito no CPF sob nº 021.963.831-47, tenho a honra de informar que realizei a pesquisa de preços para abertura de dispensa de licitação visando a contratação de empresa especializada nos serviços de assessoramento técnico e apoio a fiscalização para verificação e emissão de relatório técnico de qualidade dos serviços executados e As Built do trecho compreendido entre OPP e estaca 12+00, em uma extensão de aproximadamente de 2.400,00m da obra de manutenção e conservação no trecho da estrada municipal NT 403 – Estrada Copacabana, localizada no Município de São Jorge do Ivaí – Pr.

Sem mais,

Atenciosamente.


Luciano Cezar Bonato
CPF nº 021.963.831-47





PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 069-2020

Controle tecnológico obra de pavimentação acesso ao distrito de Copacabana

Para: Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí - PR

De: CBR Consultoria Brasileira de Rodovias LTDA – ME



A Empresa CBR Consultoria Brasileira de Rodovias, vem pelo presente, apresentar sua Proposta Comercial para a Assessoramento Técnico e Apoio a Fiscalização para verificação da qualidade dos serviços executados e As Built do trecho compreendido entre 0PP e estaca 120+00 em uma extensão aproximada de 2.400,00 m da obra de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL NT 403 – ESTRADA COPACABANA localizados no MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR.

Estão contemplados no presente orçamento:

Os escopos dos serviços compreendem:

- Execução de Relatório de verificação de qualidade dos serviços já executados, e apresentação do AS BUILT dos serviços executados.
- Realizar controle tecnológico dos serviços, conforme solicitação da fiscalização do Município sobre a qualidade dos mesmos de forma a subsidiar na aceitação dos serviços executados, em especial, quanto à qualidade dos serviços de campo executados pela construtora e sua obediência quanto ao projeto de engenharia;
- Emissão de Relatório técnico periódico com parecer e resultados dos ensaios, 2 (duas) vias impressas, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pelos serviços.

or da proposta: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais).

validade da proposta: 30 Dias.

Atenciosamente, 12 de julho de 2020


Alan Lopes de Lima

Alan Lopes de Lima
Diretor Financeiro - 072.472.500-73
CBR Consultoria Brasileira de Rodovias LTDA - ME

(44) 9 9821-4493 – adevair@consultoriacbr.com.br (44) 9 9127-5546 – alan@consultoriacbr.com.br

Laboratório de Solos e Pavimentos

Rodovia PR 323 Km 177 - Zona Rural - Doutor Camargo - PR – 87.155-000

ORÇAMENTO – PM SÃO JORGE DO IVAÍ

Para: Prefeitura Municipal Santa Isabel do Ivaí

De: Scalcon & Scalcon Sinalização Ltda



A/C ENG. LUCIANO

SEGUE ORÇAMENTO SOLICITADO

LOCAL : ESTRADA COPACAPABANA

SERVIÇOS
Execução de Relatório de verificação de qualidade dos serviços já executados, e apresentação do AS BUILT dos serviços executados.
Realizar controle tecnológico dos serviços, conforme solicitação da fiscalização do Município sobre a qualidade dos mesmos de forma a subsidiar na aceitação dos serviços executados, em especial, quanto à qualidade dos serviços de campo executados pela construtora e sua obediência quanto ao projeto de engenharia
Emissão de Relatório técnico periódico com parecer e resultados dos ensaios, 2 (duas) vias impressas, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pelos serviços

Valor: R\$ 27.724,00 (Vinte e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais)

Prazo de Proposta: 30 (Trinta) dias.

Atenciosamente,

16 de Julho de 2020

Maiara Gessione Scalcon

RAFAEL FAUSTINO ROCHA CNPJ: 32.801.753/0001-92**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

MUNICÍPIO : SÃO JORGE DO IVAI - PR

OBJETO : ESTRADA COPACABANA



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unit. (R\$)	Total (R\$)
ESTUDO DA MISTURA BETUMINOSA					
1.1	Execução de Relatório de verificação de qualidade dos serviços já executados, e apresentação do AS BUILT dos serviços executados.	SERV	1,00	12.500,00	12.500,00
1.2	Realizar controle tecnológico dos serviços, conforme solicitação da fiscalização do Município sobre a qualidade dos mesmos de forma a subsidiar na aceitação dos serviços executados, em especial, quanto à qualidade dos serviços de campo executados pela construtora e sua obediência quanto ao projeto de engenharia	SERV	1,00	15.500,00	15.500,00
Total de Serviço					28.000,00
RELATÓRIOS E ANALISES					
2.1	• Emissão de Relatório técnico periódico com parecer e resultados dos ensaios, 2 (duas) vias impressas, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pelos serviços	serv.	1,00	2.000,00	2.000,00
Total de Serviço					5.000,00
TOTAL GERAL (R\$)					33.000,00

Validade da Proposta : 30 Dias.

Atenciosamente, 15 de julho de 2020

Rafael Rocha
Rafael Faustino Rocha
Engenheiro Civil
PR - 177065/D

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO



Face à solicitação do Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo Helder Cernkovic e solicitação do Setor de Compras e Licitações, requerendo autorização para abertura de procedimento licitatório, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 50/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de assessoramento técnico e apoio a fiscalização para verificação e emissão de relatório técnico da qualidade dos serviços executados e As Built do trecho compreendido entre OPP e estaca 120+00, em uma extensão de aproximadamente de 2.400,00m da obra de manutenção e conservação no trecho da estrada municipal NT 403 – Estrada Copacabana, localizada no Município de São Jorge do Ivaí – Pr.

Preliminarmente solicito às seguintes informações:

- a) **SETOR CONTÁBIL:** Indicação de recursos de ordem orçamentária suficientes para fazer face à despesa solicitada.
- b) **SETOR JURÍDICO:** Sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.

São Jorge do Ivaí, 16 de julho de 2020.



André Luis Bovo
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Folha: 1/1

CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

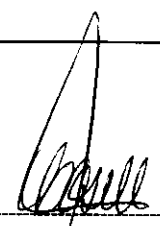
Nr. Processo Adm. / Ano: 50/2020
Data do Processo Adm.: 17/07/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenhariaia
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoramento técnico e apoio a fiscalização para verificação e emissão de relatório técnico da qualidade dos serviços executados e As Built do trecho compreendido entre OPP e estaca 120+00, em uma extensão de aproximadamente de 2.400,00m da obra de manutenção e conservação no trecho da estrada municipal NT 403 - Estrada Copacabana, localizada no Município de São Jorge do Ivaí - Pr.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
389	14.03	1.006	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.02.02.00.00	66.150,00	25.000,00
					Total Previsto:	25.000,00

					Total Geral:	25.000,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

São Jorge do Ivaí, Em 17/07/2020


VALDENIR CASETTA - CRC 29.452

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Objeto: Autorização para efetuar a contratação de empresa especializada nos serviços de assessoramento técnico e apoio a fiscalização para verificação e emissão de relatório técnico da qualidade dos serviços executados e As Built do trecho compreendido entre OPP e estaca 120+00, em uma extensão de aproximadamente de 2.400,00m da obra de manutenção e conservação no trecho da estrada municipal NT 403 – Estrada Copacabana, localizada no Município de São Jorge do Ivaí – Pr.

PARECER JURÍDICO

Sr. Prefeito:

Versa o presente processo sobre a contratação de empresa especializada nos serviços de assessoramento técnico e apoio a fiscalização para verificação e emissão de relatório técnico da qualidade dos serviços executados e As Built do trecho compreendido entre OPP e estaca 120+00, em uma extensão de aproximadamente de 2.400,00m da obra de manutenção e conservação no trecho da estrada municipal NT 403 – Estrada Copacabana, localizada no Município de São Jorge do Ivaí – Pr

Acudiram o chamamento, as seguintes empresas:

1. **RAFAEL FAUSTINO ROCHA; CNPJ: 32.801.753/0001-92** com proposta de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
2. **CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS, CNPJ: 22.968.884/0001-05** com proposta de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
3. **SCALCON & SCALCON SINALIZAÇÃO LTDA; CNPJ: 32.294.606/0001-73** com proposta de R\$ 27.724,00 (vinte e sete mil e setecentos e vinte e quatro reais).

Sendo assim, somos pela realização da contratação da empresa **CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS, CNPJ: 22.968.884/0001-05**, tendo em vista oferecer o melhor preço. Valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Assim, reconhecemos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



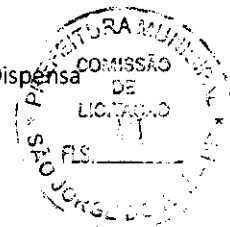
mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente."

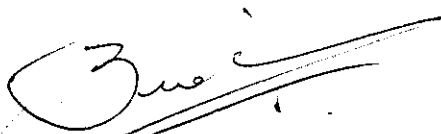
E Decreto Federal nº 9.412/2018, o qual alterou os valores das dispensas de licitação, sendo que a Dispensa para obras e serviços de engenharia, passou para R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

É o parecer, s.m.j.

Contudo, à vossa consideração.

Em 17/07/2020





Demetrius de Jesus Bedin.
Procurador Municipal
OAB/PR 57.455

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



OBJETO: Autorização para efetuar a contratação de empresa especializada nos serviços de assessoramento técnico e apoio a fiscalização para verificação e emissão de relatório técnico da qualidade dos serviços executados e As Built do trecho compreendido entre OPP e estaca 120+00, em uma extensão de aproximadamente de 2.400,00m da obra de manutenção e conservação no trecho da estrada municipal NT 403 – Estrada Copacabana, localizada no Município de São Jorge do Ivaí – Pr.



Ante as informações obtidas pela Divisão de Contabilidade o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, considerando que o custo do serviço reflete a previsão de mercado e, ainda, considerando, finalmente, a regularidade fiscal do fornecedor mediante os documentos acostados aos autos, **DEFIRO E AUTORIZO** a presente contratação.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para os devidos fins.

São Jorge do Ivaí-Pr., 17 de julho de 2020.


André Luis Bovo
PREFEITO MUNICIPAL

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020



A **Srt^a. BRUNA DAYELLI PIORNEDA ARAUJO**,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições,

DELIBERA

De acordo com o parecer favorável do Prefeito André Luis Bovo declaro pelo presente termo, que fica aberto o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 50/2020** e **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 23/2020**, objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços de assessoramento técnico e apoio a fiscalização para verificação e emissão de relatório técnico da qualidade dos serviços executados e As Built do trecho compreendido entre OPP e estaca 120+00, em uma extensão de aproximadamente de 2.400,00m da obra de manutenção e conservação no trecho da estrada municipal NT 403 – Estrada Copacabana, localizada no Município de São Jorge do Ivaí – Pr.

O processo deverá ser instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente enumerado em ordem crescente, de modo a atender o disposto na lei federal nº 8666/93 e suas alterações.

São Jorge do Ivaí-Pr., 17 de julho 2020.

Bruna Dayelli Piorneda Araujo.
Presidente da C.P.L

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



PUBLICADO NO JORNAL

O REGIONAL

EDIÇÃO 3209 PÁGINA 11

EM, 19 / 07 / 2020

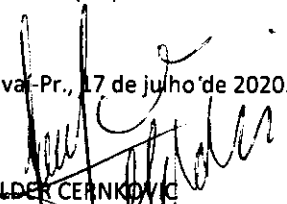
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e parecer jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS, com endereço na Rodovia PR 323 Km 177, Zona Rural, CEP 87.155-000, na cidade de Doutor Camargo – Pr, objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços de assessoramento técnico e apoio a fiscalização para verificação e emissão de relatório técnico da qualidade dos serviços executados e As Built do trecho compreendido entre OPP e estaca 120+00, em uma extensão de aproximadamente de 2.400,00m da obra de manutenção e conservação no trecho da estrada municipal NT 403 – Estrada Copacabana, localizada no Município de São Jorge do Ivaí – Pr, no valor contratual estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí-Pr., 17 de julho de 2020.

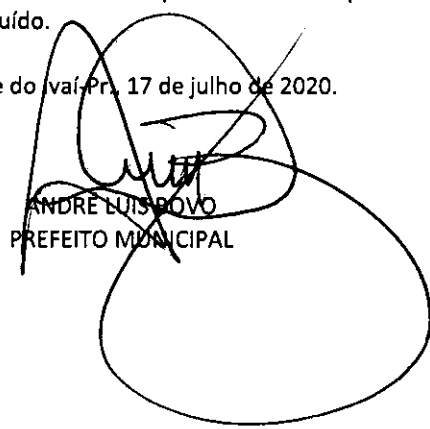

HELDER CERNKOVIC

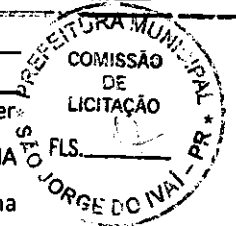
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO.

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato supra, de autoria de Helder Cernkovic, Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí-Pr., 17 de julho de 2020.


ANDRÉ LUIS BOIVO
PREFEITO MUNICIPAL



CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA
CNPJ Nº 22.968.884/0001-05
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41208242302



ALAN LOPES DE LIMA, brasileiro, casado sob regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Paçandu-Pr, à Rua Manoel Pereira, 460 - Parque Residencial e Industrial Bela Vista II, CEP 87140-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 9.738.575-0, Expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 072.472.599-73 e **ADEVAIR LOPES DE LIMA**, brasileiro, casado sob Regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Paçandu-Pr, Rua Edir Rodrigues Fidalgo, 469 - Fundos - Parque Residencial e Industrial Bela Vista, CEP 87140-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 8.533.699-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 007.381.729-52, únicos sócios da empresa **CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.968.884/0001-05, com sede no Município de Paçandu-Pr, sito à Rua Manoel Pereira, 460 - Parque Industrial e Residencial Bela Vista II - CEP 87140-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob 41208242302 em sessão do dia 31/07/2015.

CLAUSULA PRIMEIRA: O sócio **ADEVAIR LOPES DE LIMA** que residia na cidade de Paçandu-Pr, à Rua Edir Rodrigues Fidalgo, 469 - Fundos - Parque Residencial e Industrial Bela Vista, CEP 87140-000 passa a residir na cidade de **Doutor Camargo-PR** à Rua Rio Branco nº 123 - Centro - CEP 87155-000.

CLAUSULA SEGUNDA:- A sede da empresa na Rua Manoel Pereira, nº 460 - Parque Residencial e Industrial Bela Vista II - CEP 87140-000, fica transferida para a Rodovia PR 323 Joao Jorge Saad, S/N Lote 258 - Rural - em **Doutor Camargo-Pr** - CEP 87155-000.

CLAUSULA TERCEIRA:- Fica alterado o ramo de atividade para **SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ANALISES TÉCNICAS EM CONCRETO, AMOSTRAGEM DE MINÉRIO, TESTE E ENSAIOS DE SOLOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE SUAS PROPRIEDADES FÍSICO E QUÍMICO, TESTE SOBRE A COMPOSIÇÃO E A PUREZA DE MINERAIS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA, ATIVIDADES GEOLÓGICAS, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA E OBRAS DE URBANIZAÇÃO.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2019 15:28 SOB Nº 20192900234.
PROTOCOLO: 192900234 DE 05/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902589923. NIRE: 41208242302.
CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA
CNPJ Nº 22.968.884/0001-05
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41208242302



CLAUSULA QUARTA:- O capital social no valor de R\$-100.000,00 (cem mil reais) fica elevado para R\$-500.000,00 (quinhentos mil reais), integralizados na seguinte proporção:

- a) O Sócio **ALAN LOPES DE LIMA**, que possuía na sociedade 50.000 (cinquenta mil) quotas, passa a ter 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, sendo o aumento no valor de R\$-200.000,00 (duzentos mil reais), integralizados no presente ato sendo R\$-125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) com Lucros Acumulados da Apuração do Balanço de 31 de Dezembro de 2.018 e 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) integralizado em moeda corrente do país.
- b) O Sócio **ADEVAIR LOPES DE LIMA**, que possuía na sociedade 50.000 (cinquenta mil) quotas, passa a ter 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas, sendo o aumento no valor de R\$-200.000,00 (duzentos mil reais), integralizados no presente ato sendo R\$-125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) com Lucros Acumulados da Apuração do Balanço de 31 de Dezembro de 2.018 e 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) integralizado em moeda corrente do país.

CLAUSULA QUARTA:- Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$-500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentos mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$-
ALAN LOPES DE LIMA	250.000	250.000,00
ADEVAIR LOPES DE LIMA	250.000	250.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

CLAUSULA QUINTA:- A vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o art. 2.301 da lei nº 10.406/02, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/02 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2019 15:28 SOB Nº 20192900234.
 PROTOCOLO: 192900234 DE 05/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902589923. NIRE: 41208242302.
 CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 06/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA
CNPJ Nº 22.968.884/0001-05
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41208242302



CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA
NIRE: 41208242302
CNPJ: 22.968.884/0001-05

ALAN LOPES DE LIMA, brasileiro, casado sob regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Paiçandu-Pr, à Rua Manoel Pereira, 460 – Parque Residencial e Industrial Bela Vista II, CEP 87140-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 9.738.575-0, Expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF/MF sob n.º 072.472.599-73 e **ADEVAIR LOPES DE LIMA**, brasileiro, casado sob Regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Doutor Camargo-Pr, Rua Rio Branco, 123 – Centro, CEP 87155-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 8.533.699-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob n.º 007.381.729-52, únicos sócios da empresa **CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA**, com sede na cidade de Doutor Camargo-Pr, à Rodovia PR 323 Joao Jorge Saad, S/N Lote 258 – Rural – CEP 87155-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41208242302 em sessão do dia 31/07/2015.

CLAUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome empresarial de **CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA**, e tem sua sede e foro na cidade Doutor Camargo-Pr, à Rodovia PR 323 Joao Jorge Saad, S/N Lote 258 – Rural – CEP 87155-000.

CLAUSULA SEGUNDA:- O objeto social **SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ANALISES TÉCNICAS EM CONCRETO, AMOSTRAGEM DE MINÉRIO, TESTE E ENSAIOS DE SOLOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE SUAS PROPRIEDADES FÍSICO E QUÍMICO, TESTE SOBRE A COMPOSIÇÃO E A PUREZA DE MINERAIS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA, ATIVIDADES GEOLÓGICAS, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA E OBRAS DE URBANIZAÇÃO.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2019 15:28 SOB Nº 20192900234.
 PROTOCOLO: 192900234 DE 05/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902589923. NIRE: 41208242302.
 CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 06/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA
CNPJ Nº 22.968.884/0001-05
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41208242302



CLAUSULA TERCEIRA:- A sociedade iniciou suas atividades em 27 de julho de 2.015 e é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA:- O capital social é de R\$-500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentos mil) quotas de valor nominal de R\$-1,00 (um real), integralizados em moeda corrente do país pelos sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL-R\$-</u>
ALAN LOPES DE LIMA	250.000	250.000,00
ADEVAIR LOPES DE LIMA	<u>250.000</u>	<u>250.000,00</u>
TOTAL	500.000	500.000,00

CLAUSULA QUINTA:- A sociedade será administrada pelo sócio administrador, o qual compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endosso, fianças ou cauções de favor sociais.

CLAUSULA SEXTA:- A administração da sociedade caberá aos sócios **ALAN LOPES DE LIMA e ADEVAIR LOPES DE LIMA**.

CLAUSULA SETIMA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, o qual fica assegurado o direito em igualdade de condições.

CLAUSULA OITAVA:- Os sócios administradores, **ALAN LOPES DE LIMA e ADEVAIR LOPES DE LIMA**, declaram, sob pena de lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2019 15:28 SOB Nº 20192900234.
 PROTOCOLO: 192900234 DE 05/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902589923. NIRE: 41208242302.
 CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 06/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA
CNPJ Nº 22.968.884/0001-05
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41208242302



CLAUSULA NONA:- O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA:- A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total do capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:- Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião e assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2019 15:28 SOB Nº 20192900234.
PROTOCOLO: 192900234 DE 05/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902589923. NIRE: 41208242302.
CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

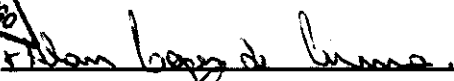
CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA
CNPJ Nº 22.968.884/0001-05
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41208242302

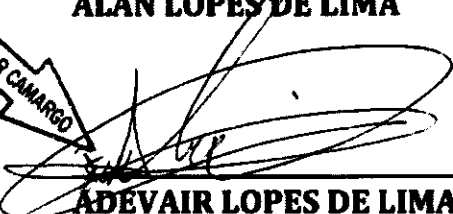


CLAUSULA DECIMA SÉTIMA:- Fica eleito o foro da comarca de Maringá-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paiçandu-Pr, 23 de maio de 2019.


ALAN LOPES DE LIMA

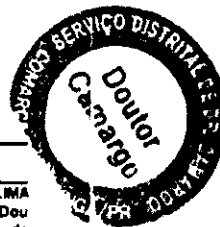

ADEVAIR LOPES DE LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2019 15:28 SOB Nº 20192900234.
PROTOCOLO: 192900234 DE 05/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902589923. NIRE: 41208242302.
CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇO DISTRITAL DE DOUTOR CAMARGO
Rua General Carneiro, nº 583 - Centro - Fone:
(44)3238-2451



Selo nº rxy6L.roxyY.K6K1, Controle: Z4U1".Qq3Ru
Consulte esse selo em <http://municipal.com.br>
Reconheço por verdadeira a assinatura de ALAN LOPES DE LIMA
(13897) e ADEMAR LOPES DE LIMA (20751) Dou
to "0024" F5WK8SM25-971987-11". Doutor Camargo. 04 de junho de
2019 - 08:08:11h
Em Teste de Verdade. Theis Samara
Scarpini
-Escritura Jumentada

Theis Samara Scarpini
Theis Samara Scarpini
ESCRITURA JURAMENTADA
Portaria: 154/2018



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2019 15:28 SOB Nº 20192900234.
PROTOCOLO: 192900234 DE 05/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902589923. NIRE: 41208242302.
CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA

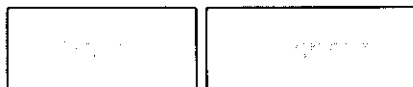
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.968.884/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/07/2015	
NOME EMPRESARIAL CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO ROD PR 323 JOAO JORGE SAAD		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 258	
CEP 87.155-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO DOUTOR CAMARGO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 9848-6563		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/07/2019** às **09:40:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.968.884/0001-05

Razão Social: CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS L

Endereço: ROD PR 323 JOAO JORGE SAAD SN LOTE258 / ZONA RURAL / DOUTOR
CAMARGO / PR / 87155-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2020 a 07/08/2020

Certificação Número: 2020070910230005697804

Informação obtida em 13/07/2020 11:25:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE DOUTOR CAMARGO
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Certidão Negativa de Débitos N° 432

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS**, CPF/CNPJ nº **22.968.884/0001-05**, para fins **DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA**, CPF/CNPJ nº **22.968.884/0001-05**, situado(a) na cidade de Doutor Camargo - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE

66ED01CA35D371465B62F2844B26C2F8

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 14/08/2020

Doutor Camargo - PR, 15 de Julho de 2020



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021891097-88



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.968.884/0001-05**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA
CNPJ: 22.968.884/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:41:23 do dia 16/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2020.

Código de controle da certidão: **AF0A.F8BD.72FD.57ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.968.884/0001-05

Certidão nº: 10605226/2020

Expedição: 11/05/2020, às 10:12:09

Validade: 06/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.968.884/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com



CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202007150956533483150

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA

CNPJ: 22.968.884/0001-05

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 = 155 VRC - R\$ 0,65 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 15 de julho de 2020.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



CONTRATO Nº 23207/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020



O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.282.649/0001-04, com sede na Praça Santa Cruz, n.º 249, neste ato representado pelo Sr. André Luis Bovo, prefeito, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e **CRR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.968.884/0001-05, com endereço na Rodovia PR 323 Km 177, Zona Rural, CEP 87.155-000, na cidade de Doutor Camargo – Pr, neste ato representada por seu administrador o Sr. Alan Lopes de Lima, portador da cédula de identidade RG n.º 9.738.575-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 072.472.599-73 denominado CONTRATADO, firmam, pelas condições do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, o presente contrato, nos seguintes termos:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoramento técnico e apoio a fiscalização para verificação e emissão de relatório técnico da qualidade dos serviços executados e As Built do trecho compreendido entre OPP e estaca 120+00, em uma extensão de aproximadamente de 2.400,00m da obra de manutenção e conservação no trecho da estrada municipal NT 403 – Estrada Copacabana, localizada no Município de São Jorge do Ivaí – Pr.

SERVIÇOS
01 - Execução de Relatório de verificação de qualidade dos serviços já executados, e apresentação do AS BUILT dos serviços executados
02 – Realização de controle tecnológico dos serviços, conforme solicitação da fiscalização do Município sobre a qualidade dos mesmos de forma a subsidiar na aceitação dos serviços executados, em especial, quanto à qualidade dos serviços de campo executados pela construtora e sua obediência quanto ao projeto de engenharia.
03 - Emissão de Relatório técnico periódico com parecer e resultados dos ensaios, 2 (duas) vias impressas, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pelos serviços.

CLÁSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em moeda corrente do país, mediante o encaminhamento da correspondente nota fiscal de fornecimento dos materiais à tesouraria municipal.

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta exclusiva da seguinte dotação orçamentária:

13.01.26.122.0003.2.022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato tem o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias a iniciar da data da publicação do extrato do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Consiste direito do CONTRATANTE de receber os serviços objeto deste contrato nas condições avençadas e, dos CONTRATADOS, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Efetuar o pagamento ajustado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na proposta de preços, que fazem parte integrante deste instrumento contratual;
- Esclarecer à contratada toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto deste contrato;
- Manter, sempre por escrito com a contratada, os entendimentos sobre o objeto contratado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- Prestar os serviços na forma e prazo ajustados;
- Prestar os serviços deste contrato, seguindo as especificações;
- Efetuar o pagamento dos impostos e taxas relativos aos materiais;
- Receber e dar quitação pelos recebimentos;
- Manter sempre atualizado suas situações fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 sendo que, em caso de multa, esta será correspondente a 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor residual contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 78 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições contidas na lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, inclusive o Decreto nº 9.412/2018, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município de São Jorge do Ivaí, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, p. único, da Lei nº 8.666/93.

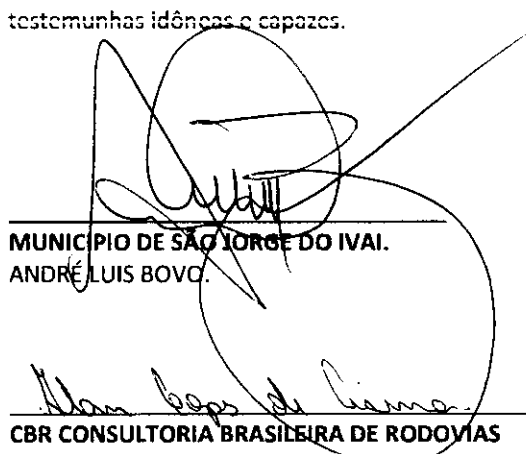
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

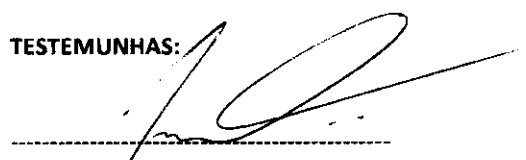
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento obrigando-se por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de Direito, na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.

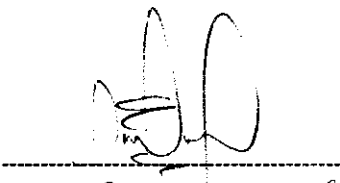
São Jorge do Ivaí-Pr., 17 de julho de 2020.


MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
ANDRÉ LUIS BOVO.


CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS
ALAN LOPES DE LIMA

TESTEMUNHAS:

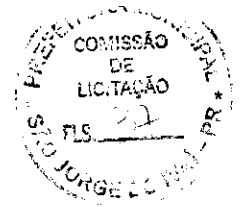

NOME: MATHEUS MUNIZ
CPF: 069.732.189-46


NOME: ODA n 2020. n 623 44m 60
CPF: 700310469-57

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE



EXTRATO DE CONTRATO



CONTRATO Nº 23202/2020

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

CONTRATADO: CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS; CNPJ: 22.968.884/0001-05.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoramento técnico e apoio a fiscalização para verificação e emissão de relatório técnico da qualidade dos serviços executados e As Built do trecho compreendido entre OPP e estaca 120+00, em uma extensão de aproximadamente de 2.400,00m da obra de manutenção e conservação no trecho da estrada municipal NT 403 – Estrada Copacabana, localizada no Município de São Jorge do Ivaí – Pr.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

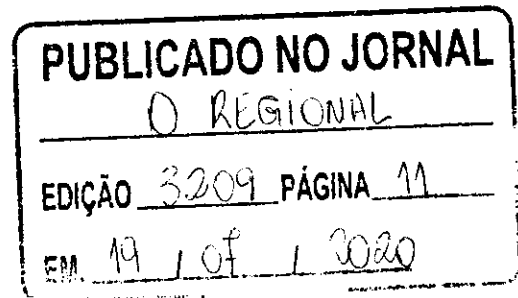
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.01.26.122.0003.2.022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO
3.3.90.39.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

VIGÊNCIA: 60 dias, contatos a partir desta publicação.

FORO: Comarca de Mandaguauçu – Estado do Paraná.

DATA: 17 de julho de 2020.



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	23
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	50
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoramento técnico e apoio a fiscalização para verificação e emissão de relatório técnico da qualidade dos serviços executados e As Built do trecho compreendido entre OPP e estaca 120+00, em uma extensão de aproximadamente de 2.400,00m da
Dotação Orçamentária*	1301261220003202233903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	25.000,00
Data Publicação Termo ratificação	17/07/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)